



Prefeitura  
Municipal de São Bento do Trairi  
*O Povo no poder*

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP

São Bento do Trairi/RN, em 03 de novembro de 2021.

O Município de São Bento do Trairi/RN, por intermédio do Prefeito Sr. José Aracleide de Araújo, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas** do dia **18 de novembro de 2021**, na sala de licitações, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, o Senhor Pregoeiro juntamente com o Apoio, designados pela Portaria Nº. 026, de 05 de janeiro de 2021, estarão realizando processo licitatório, através da modalidade PREGÃO, na forma Presencial, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futura contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid (sistema conectado à rede), para a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde deste Município de São Bento do Trairi/RN, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, Decreto Municipal Nº. 006, de 12 de julho de 2013.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

### 1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid (sistema conectado à rede), para a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde deste Município de São Bento do Trairi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

### 2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo Termo de Referência;
- b) Anexo II, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de inexistência de trabalho imposto a menores. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V, contendo o modelo de declaração de que os serviços solicitados serão executados no município de São Bento do Trairi/RN e de acordo com as "Especificações do Objeto" contidas no Termo de Referência. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- f) Anexo VI, contendo modelo de declaração de fatos impeditivos;
- g) Anexo VII, contendo modelo de declaração de não parentesco;
- h) Anexo VIII, contendo modelo da Declaração de elaboração independente de proposta;



- i) Anexo IX, Minuta do Contrato;
- j) Anexo X, Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. - "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica". Ações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município.

### **4. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. Os pagamentos poderão ser efetuados com recursos provenientes do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e, demais fontes pertinentes, no que couber.

### **5. DO VALOR ESTIMADO:**

5.1 - **R\$ 671.596,60** (seiscentos setenta e um mil, quinhentos noventa e seis reais e sessenta centavos).

### **6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **18 de novembro de 2021**, às **08:30 horas**, os envelopes "Propostas" e "Habilitação", acompanhado do anexo II, indicado no item 2.1, alínea "b" do presente Edital.

### **7. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

7.1. Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN.

### **8. DA PARTICIPAÇÃO:**

8.1. Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituídas que satisfaçam as condições do presente Edital.

8.2. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

8.3. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

8.4. Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.5. A participação na Licitação, implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais documentos que o complementam.

### **9. DO CREDENCIAMENTO:**

9.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

9.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de "Carta de Credenciamento" ou por "Procuração Particular ou Pública".



9.3. O titular, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo II, indicado no item 2.1, alínea “b” do presente Edital.

9.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

9.5. Cada empresa será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

9.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

9.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

9.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

9.9. O credenciamento citado no item 9.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o anexo II, indicado no item 2.1, alínea “b” do presente Edital.

9.10. A ME ou a EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/06 (com redação alterada pela lei complementar nº 147/2014), deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

9.11. Os documentos de que tratam os itens “9.3, 9.4, 9.9 e 9.10”, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

## 10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

### Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou,
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou,



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou,
- f) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e,
- g) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver.

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e,
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

#### **Qualificação Técnica Operacional:**

- a) A licitante deverá apresentar **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, do Estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente certame, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica;
- b) A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita mediante a apresentação de pelo menos um atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional habilitado responsável técnico pelo serviço, que comprove que a empresa **executou serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de unidade geradora solar fotovoltaica, do tipo conectada à rede (on-grid)**.

#### **Qualificação Técnico Profissional:**

- a) A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na dada prevista para entrega da proposta, **profissional habilitado de nível superior Engenheiro Eletricista**, detentor de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou ente da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, o serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de gerador solar fotovoltaico do tipo conectado à rede (on-grid);
- b) - A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura



do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s), deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) na execução do objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela contratada e aprovação formal da contratante, ou ainda, quando solicitado pela própria contratante em função de ineficiência ou necessidade da execução dos trabalhos. Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica por outros que, na forma deste edital, tenham o seu currículo analisado e apresentem condições de habilitação iguais ou superiores às exigências de capacidade técnico- profissional;

c) - Carta de apresentação do PROFISSIONAL, através de declaração datada e assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico, na qual fique definida a sua concordância como Responsável Técnico da proponente, pela execução dos serviços objeto desta licitação, permanecendo à disposição dos serviços durante o horário de execução dos mesmos, devendo ser apresentado os documentos relativos ao registro do profissional no CREA.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

#### **Outros Documentos:**

- a) **Declaração** de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre imposto a menores de dezoito anos, como também de inexistência de qualquer tipo de trabalho imposto a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir da idade de quatorze anos, conforme modelo anexo;
- b) **Declaração** de que os serviços solicitados serão executados no município de São Bento do Trairi/RN e de acordo com a "Especificação do Objeto", constante no Termo de Referência, conforme modelo anexo;
- c) **Declaração** de fatos impeditivos, conforme modelo anexo;
- d) **Declaração** de não Parentesco, conforme modelo anexo;
- e) **Declaração** de elaboração independente de proposta, conforme modelo anexo.

10.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

*Envelope nº 02 – "Habilitação"*  
*Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN*  
*Pregão Presencial Nº 006/2021*  
*Data da Sessão: XXXXXX*  
*Empresa: \_\_\_\_\_*

10.3. Toda a documentação especificada nos itens "9.3, 9.4, 9.9, 9.10 e 10.1", acima, deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio.



10.4. A falta de qualquer documento listado nos itens “9.3, 9.4, 9.9, 9.10 e 10.1”; a sua irregularidade (insanável), a ausência das cópias xerografadas e autenticadas, impedirá a participação e/ou a contratação da licitante vencedora no presente certame.

10.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

10.6. Os documentos constantes no credenciamento não serão obrigatórios constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 11. DAS PROPOSTAS:

11.1. As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografadas ou digitadas em uma via e sem rasuras;
- b) Conterem especificações clara e sucinta do objeto da presente licitação, com respectivos preços unitários e totais, bem como o valor global, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- c) Estarem datadas e assinadas;
- d) Indicarem as condições de execução de acordo com o especificado no presente Edital;
- e) Indicarem as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” a seguir;
- f) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro;
- g) Indicação/dados da conta bancária;
- h) As propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

*Envelope nº 01 – “Propostas”  
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Pregão Presencial Nº 006/2021  
Data da Sessão: XXXXXX  
Empresa: \_\_\_\_\_*

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

12.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

12.2. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrevogáveis.

12.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação dos lances finais de menor valor ofertados.

## 13. DOS LANCES:

13.1. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

#### **14. DO JULGAMENTO:**

14.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

14.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

14.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

14.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

14.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

14.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

14.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.



Prefeitura  
Municipal de São Bento do Trairi  
O Povo no poder

- 14.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.
- 14.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.
- 14.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.
- 14.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.
- 14.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.
- 14.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo o julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.
- 14.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.
- 14.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.
- 14.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 14.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor



recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

14.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

14.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

14.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

14.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

14.21. O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:**

15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

15.2. Eventuais pedidos de impugnação ou de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e encaminhadas através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

15.3. Eventuais pedidos de impugnação ao Edital encaminhados por e-mail não serão reconhecidos/respondidos.

15.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.



## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1. O vencedor do certame terá até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação do resultado, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará a Ata de Registro de Preços, sob pena de preclusão do direito de assinar a respectiva Ata, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global registrado e, ainda a suspensão por até 05 (cinco) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

16.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, da Lei 8.666/93, no que couber.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

17.1. Em função da necessidade do pronto atendimento dos serviços especificados no Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, conforme disposto no contrato firmado entre as partes.

17.2. Os Serviços serão executados pela vigência estabelecida no Contrato.

17.3. Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante a execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

17.4. Sendo constatado a execução de serviços provenientes de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislação aplicável, a Contratada que, no decorrer da contratação:

18.2 - Inexecução total ou parcialmente o contrato;

18.3 - Apresentar documentação falsa;

18.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.5 - Cometer fraude fiscal;

18.6 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

18.7 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.8 - Por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos

18.9 - Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

18.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

18.11 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.12 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

18.13 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

18.14 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.15 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.18 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.19 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.20 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.1. Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

## **19. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

19.1. O licitante/fornecedor e/ou prestador de serviço realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços e/ou Compra em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS e/ou Contrato quando for o caso, com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.



19.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa em liquidação no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

19.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues e/ou execução dos serviços, no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria e/ou execução dos serviços como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

19.4 - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

19.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

19.6 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

19.6.1 – O Gestor responsável pela execução do contrato proveniente do constante neste instrumento convocatório será é a Senhora RAVENA KAREN BORGES DA SILVA, salvo, se outro for designado.

19.7. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;



II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

19.8. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

19.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

## 20. DO ADITAMENTO:

20.1. As quantidades **contratadas** poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas, quando for o caso.

20.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente **contratadas**.

## 21. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

21.1. Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Edital.

## 22. DA RETIRADA DO EDITAL:

22.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro do Município ou qualquer membro da Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



23.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 07:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

23.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

23.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

23.5. **ATENÇÃO:** A sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município, devendo-se manter a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

**José Aracleide de Araújo**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN



Prefeitura  
Municipal de São Bento do Trairi  
*O Povo no Poder*

## ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. Do Objeto:

1.1 – Registro de Preços para futura contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid (sistema conectado à rede), para a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde deste Município de São Bento do Trairi/RN.

#### 2. Das Especificações, Quantidades e valores médios estimados:

Itens	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Médio R\$	Valor Total Estimado R\$
01	Contratação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica On-grid (sistema conectado à rede), compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, potencia nominal de <b>3.600kwh/mês</b> , para a Secretaria de Educação do Município de São Bento do Trairi/RN.	KWP	27,45		
02	Contratação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica On-grid (sistema conectado à rede), compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, potência nominal de <b>7.600kwh/mês</b> , para a Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Trairi/RN.	KWP	58,50		

#### 3. Das Especificações do Objeto:

3.1 - Trata o presente termo, sobre o Registro de Preços para futura contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid (sistema conectado à rede), para a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde deste Município de São Bento do Trairi/RN, objetivando atender as necessidades e demandas operacionais das Secretarias.

3.2 - O presente (objeto), será realizado por meio do processo licitatório, na modalidade de Pregão, na forma presencial, observando-se os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de



17 de julho de 2002, subsidiado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e as condições, bem assim as exigências estabelecidas em Edital.

#### **4. Do Valor Total Estimado:**

4.1 - **R\$ 671.596,60** (seiscentos setenta e um mil, quinhentos noventa e seis reais e sessenta centavos).

4.2 - O custo estimado, foi apurado através de pesquisas mercadológicas constantes nos autos do processo.

#### **5. Da Justificativa:**

5.1 - Redução de custos - Com a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaico as Secretarias terão uma economia sensível nos custos de suas contas de energia elétrica nos prédios públicos. O sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária. Além disso, caso as Secretarias não consumam toda a energia gerada, o sistema passa a injetar o excedente na rede elétrica, gerando créditos energéticos que podem ser utilizados em até 60 (sessenta) meses.

5.2 - Valorização do imóvel – mesmo considerando que os imóveis onde funcionam os prédios públicos não tem características comerciais, ainda assim ele passa a ter um valor agregado maior, além da valorização social e da imagem da Secretaria perante os cidadãos.

5.3 - Cumpre destacar que o próprio Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1056/2017 – TCU/Plenário, determinou que a Administração Pública Federal implemente iniciativas voltadas às práticas sustentáveis que redundem na preservação do meio ambiente; na mesma esteira, é mister que a Administração Pública Municipal tenha atitudes semelhantes com vista aos objetivos propostos.

#### **6. Do Prazo de execução:**

6.1 – Os prazos de execução dos serviços serão estipulados no Contrato prestação de Serviços, podendo sua vigência ser prorrogada, mediante confecção de termo aditivo, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993.

#### **7. Da Adjudicação:**

7.1 – Por Item.

#### **8. Obrigações da Contratante:**

8.1- São obrigações da Contratante:

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, quando for o caso;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. - Obrigações da Contratada:**

9.1 - São obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante; 9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI; 9.1.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.9 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.1.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

9.1.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.17 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.19 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.1.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.23 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.1.26 Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.1.27 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável; 9.1.28 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.29 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado; 9.1.30 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.31 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Edital;

9.1.32 Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos,



condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.33 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

9.1.34 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local da execução do serviço.

## **10. Detalhamento das Especificações Técnicas:**

Para fins de padronização dos materiais dos Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, com vistas à facilidade de operação, manutenção e como forma de garantir o pleno funcionamento do Sistema, exige-se a instalação dos itens abaixo descritos, contendo as características especificadas:

### **Geradores fotovoltaicos:**

- a - Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa 482, de 17 de abril de 2012 da ANEEL;
- b - O sistema fotovoltaico deve apresentar perda global máxima de 23%. Como perda global, entenda-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência pico do sistema e as HSP (horas de sol pico) da instalação. Fatores de perdas típicos são: perdas do inversor CC/CA; de sombreamento; sujeiras; coeficientes de temperatura; desbalanceamento das cargas (mismatching), entre outros;
- c - Os geradores serão instalados sobre o telhado com telhas metálicas;
- d - Cada gerador fotovoltaico deverá ser composto por: módulos idênticos (fabricante e modelo), ou seja, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais; inversores com as mesmas características (fabricante e linha/família).

### **Módulos Fotovoltaicos:**

Somente serão aceitos módulos fotovoltaicos feitos de silício cristalino (monocristalino ou policristalino) etiquetados pelo INMETRO com potência unitária  $\geq 360\text{Wp}$ ;

Os Módulos Fotovoltaicos devem ter no mínimo os seguintes requisitos:

- a - Ter eficiência superior a 18,00% na conversão de energia luminosa em elétrica, nas condições padrão de teste - STC – Standard Test Conditions (1000 W/m<sup>2</sup>; 25°C; AM 1.5);
- b - Vida útil esperada: 25 ANOS;
- c - Temperatura de operação: -40°C a + 85°C;
- d - Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 10 anos;
- e - Os módulos devem ser identificados de acordo com as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; mês e ano de fabricação; número de série;
- f - Certificação INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011);



- g - Cada módulo deve ter uma caixa de conexão IP 67, com bornes e diodos de passagem (by-pass) já montados, e conectores a prova d'água e de engate rápido (por exemplo, MC3, MC4, etc.);
- h - Todas as estruturas de suporte das placas fotovoltaicas devem ser de aço galvanizado, ou alumínio anodizado com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esforços mecânicos, climáticos e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas, com garantia de 10 anos;
- i - A corrente máxima dos módulos deve ser compatível com a especificada para os inversores;
- j - Todos os fios, cabos, conectores, proteções, diodos, estrutura de fixação, e demais componentes devem ser fornecidos e perfeitamente dimensionados de acordo com a quantidade de placas fotovoltaicas e inversores do arranjo fotovoltaico, seguindo todas as normas de instalações elétricas relevantes à futura instalação, manutenção e segurança do sistema, em especial a norma NBR 5410 referente à instalação em baixa tensão;
- k - Para interligação entre os módulos e o sistema de conversão deverão ser utilizados cabos solares de no mínimo 6 mm<sup>2</sup> com isolamento de 1000 volts;
- l - Os cabos utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta;
- m - A tensão contínua nominal dos arranjos deverá estar compatível com a especificada para os inversores;

#### **Inversores:**

- a – Todos os inversores devem ser projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz;
- b - A relação entre a potência nominal de cada inversor e a potência nominal do arranjo (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele, não deve ser inferior a 0,90;
- c - Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 97% e nível de eficiência europeia superior a 96,5%;
- d - Os inversores não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente;
- e - Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 45° C;
- f - A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3,5%;
- g - A tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local;
- h - Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas IEC/EN 61000- 6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1;
- i - Os inversores com potência nominal até 10kW devem possuir certificação do INMETRO;
- j - Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre  $\pm 0,9$ . A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema.

Requisitos mínimos para o sistema de proteções e monitoramentos dos inversores utilizados:

- Anti-ilhamento,
- Proteção contra polaridade reversa em CC,
- Chave seccionadora CC integrada ao inversor,
- Monitoramento da rede elétrica C.A. (tensão, corrente, potência e frequência).
- Max. tensão de entrada: 1100 V
- Conexão à rede: 3~NPE 380 V



- Frequência: 60 HZ
- MPPT: maior ou igual a 2;
- Mínima Eficiência permitida: 97,8%

k - Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção;

l - O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410;

m - Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65;

n - Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local;

o - Os inversores devem possuir display digital para configuração e monitoramento dos dados;

p - Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio);

q - Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de material e fabricação;

r - Vida útil esperada de, ao menos, 10 anos.

#### **Quadros de proteção e controle CC e CA (string boxes)**

a - Deverá ser utilizado painel adequado às instalações elétricas de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, e devem conter os seguintes elementos:

- Todos os fusíveis das séries (quando houver necessidade);
- Disjuntores de seccionamento;
- Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC 61643-1;

b - Os fusíveis e dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT 5410 e da concessionária de energia;

c - As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta;

d - Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos;

e - Os condutores c.c. desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas;

f - A queda de tensão nos condutores c.c., desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 2% para a corrente de máxima potência do geradorem STC.

#### **Quadros de Proteção e Medição C.A.**

a - Para os circuitos módulos fotovoltaicos - inversor - cargas deverão ser utilizados disjuntores termomagnéticos de baixa tensão, de baixo nível de perdas, para proteção contra curto-circuito, e dimensionados adequadamente;

b - Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade;



- c - Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão entre ambos os polos das conexões em paralelo dos strings e entre eles e o condutor de aterramento ou quando o inversor possuir esta proteção incorporada;
- d - Toda instalação deve ser realizada em conformidade com a Norma NBR 5419, inclusive adaptações eventuais necessárias.

### **Estruturas de suporte**

A estrutura de suporte deve seguir as seguintes especificações:

- a - As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO 9223;
- b - As estruturas de suporte devem ser feitas de aço galvanizado à fogo ou alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão; Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral;
- c - Sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nas telhas, deve-se ainda aplicar materiais vedantes, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior da unidade;
- d - Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente da cobertura, de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes;
- e - As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.

### **Cabos fotovoltaicos (CC)**

a - Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:

- Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;
- Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C;
- Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;
- Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho;
- Devem apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos.

b - Deverão ser utilizados Cabos solares (Referência: Cabos ExZHellent® Solar e cabos PROSOLAR FV, da Condu spar), com as seguintes características:

- Cabo de cobre estanhado, encordoamento flexível de classe 5, isolamento de composto poliolefinico termofixo livre de halogênios e cobertura de composto poliolefinico termofixo livre de halogênios, retardante de chama,

com resistência à radiação UV e intempéries, com tensão de isolamento em corrente contínua igual ou superior a 1kV;

### **Aterramento e SPDA**

- a - Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade;
- b - Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo das strings e entre eles e o condutor de aterramento;



c - Toda a instalação deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419, inclusive, eventuais adaptações necessárias.

### **Serviços Comuns de Engenharia**

a - O serviço deve incluir, no mínimo, os seguintes trabalhos:

- Instalação/preparação de caminhos e passarelas para acesso aos geradores fotovoltaicos, caixas de conexão, equipamentos existentes que terão seu acesso prejudicado (condensadoras do sistema de climatização), etc.;
- Construção e instalação dos apoios/suportes;
- Construção de dutos para as linhas do sistema.

b - As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação;

c - Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação devido às instalações citadas, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza;

d - Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35;

e - Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI necessários.

### **Sistema de Gerenciamento Remoto**

a - O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados;

b - Deverá enviar, pelo menos, as seguintes informações:

- A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
- Tensão e corrente CC por inversor;
- Tensão e corrente CA por inversor;
- Potência em kW CA de saída por inversor;
- Gerenciamento de alarmes;
- Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

### **Treinamento**

a - O objetivo do treinamento é capacitar técnico da contratante para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas;

b - A duração do treinamento deverá ser de 8 (oito) horas;

c - O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados;

d - O treinamento deverá ser dividido em duas partes, sendo uma teórica e a outra de caráter totalmente prático.

### **Comissionamento**

a - Inspeção visual e termográfica:

- Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;



b - Teste de módulos individuais e strings:

- Serão testados 4 módulos selecionados aleatoriamente;
- O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte. Simplesmente serão desconectados do gerador;
- Serão obtidas ainda as curvas I-V de todos as strings individualmente;
- Devem ser realizados ainda teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.

c - Avaliação de desempenho:

- O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema, devendo-se verificar a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada a ser fornecida pelo sistema;
- O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol;
- Durante o teste deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência;
- Outros esforços de manutenção podem ser feitos, registrando cuidadosamente os detalhes (causa, tarefa e duração) em um relatório específico para o tempo de duração do teste;
- Antes da realização do comissionamento a CONTRATADA deverá entregar em meio digital/DWG o Diagrama Unifilar Básico com todo o detalhamento do projeto do sistema fotovoltaico.

**11. Garantias e informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

a) Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” de cada instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor:

- Módulos fotovoltaicos: Nível máximo de degradação da potência de 10% durante o período de garantia, que deverá ser de, no mínimo, 10 anos;
- Inversores: 5 anos;
- Cabos expostos ao tempo: 2 anos;
- Demais componentes eletroeletrônicos: 1 ano;
- Instalação e serviços de engenharia: 1 ano.

b) Prazo para início do atendimento no local da instalação: 5 dias úteis;

c) Prazos para conclusão do atendimento: 60 dias úteis;

d) Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de até 45 dias úteis;

e) Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de até 45 dias úteis;

f) Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de até 20 dias úteis;

g) Caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de até 45 dias úteis;

h) Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 5 dias úteis.

i) Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;

j) Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado;



- k) A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, Status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes;
- l) Deverá ser realizada a limpeza das placas de 180 em 180 dias até 16/08/2022;
- m) Deverá ser realizado o monitoramento via web com relatório bimestral fisicamente da produção do sistema, leitura dos inversores e do relógio bidirecional;
- n) Deverá ser prestada a assistência técnica no local física assim que for necessária por um responsável com tolerância de no máximo 48 hs.

## **12. Do Controle da Execução:**

12.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da executora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O fiscal do contrato poderá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, no que couber.

## **13. - Das Infrações e das Sanções Administrativas:**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislação aplicável, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.2 - Inexecução total ou parcialmente o contrato;

13.3 - Apresentar documentação falsa;

13.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.5 - Cometer fraude fiscal;

13.6 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

13.7 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.8 - Por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos



Prefeitura  
Municipal de São Bento do Trairi  
*O Povo no poder*

13.9 - Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.11 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.12 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.13 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.14 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.15 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.18 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.19 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.20 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

São Bento do Trairi/RN, 22 de outubro de 2021.

**Ravena Karen Borges da Silva**  
Sec. Mun. de Administração Adjunta

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Aracilde de Araújo**  
Prefeito



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – MINUTA**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO  
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Identificação e Assinatura do Responsável

**Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.**



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – MINUTA**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP**

À  
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº. 147/2014.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável

**Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.**



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – MINUTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO IMPOSTO A MENORES**

À  
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021.

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, a inexistência, neste estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre imposto a menores de dezoito anos, como também a inexistência de qualquer tipo de trabalho imposto a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir da idade de quatorze anos.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável

**Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.**



**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – MINUTA**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN E DE ACORDO COM AS “ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO”.**

À  
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a executar os serviços oriundos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 no município de São Bento do Trairi/RN, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, assim como, conforme o estabelecido na “Especificação do Objeto” constante no Termo de Referência.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Identificação e Assinatura do Responsável

**Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.**



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – MINUTA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ N.º ....., por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) de carteira de identidade N.º ..... do CPF N.º ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.**



**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – MINUTA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À  
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., através de seu Responsável Legal Sr.(a) ..... declara, especialmente para participação nesta licitação, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data,

---

Assinatura do Representante Legal

**Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.**



## **ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – MINUTA**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante)



## **ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – MINUTA**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de “XXXXXXXXXXXXXXXXXX”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.160.467/0001-00, com sede à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, aqui representada pelo seu Prefeito o Senhor José Aracléide de Araújo, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Bento do Trairi/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

Execução dos serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid (sistema conectado à rede), para a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde deste Município de São Bento do Trairi/RN, conforme disposições contidas no termo de referência, objeto integrante deste contrato de prestação de serviços, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente termo de prestação de serviços será executado de forma indireta.

#### **CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO:**

Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importância de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

O presente contrato será pago com recursos do xxxxxxxxxx e xxxxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”. Ação - xxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- a) Em função da necessidade do atendimento da execução dos serviços especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021, a CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto deste instrumento contratual;
- b) O vencedor do certame terá até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços, quando for o caso, para iniciar sua execução;
- c) As ordens de serviços serão emitidas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, no que couber;
- d) O execução será até xx de xxxxxx de xxxxx;
- e) Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante a execução, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização;
- f) Sendo constatado execução dos serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a



regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; e,

g) Caso haja atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

#### **CLÁUSULA 7ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento será efetuado mediante a execução do serviço acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado a plena execução dos Serviços, bem como as disposições contidas na ordem cronológica de pagamentos.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:**

Aos preços contratados, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA 10ª – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

O prazo fixado na alínea “d” da Cláusula 5ª poderá ser prorrogado ou antecipado, mediante aditamento, permanecendo todas as condições inicialmente contratadas.

#### **CLÁUSULA 11ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:**

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas, quando for o caso.

#### **CLAUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, quando for o caso;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



### **13ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante; 9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI; 9.1.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

13.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.7. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

13.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



13.15. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.17. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

13.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

13.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.22. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

13.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

13.24. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010); 9.1.27 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável; 9.1.28 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado; 9.1.30 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Edital;

13.27. Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

13.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos,



contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

13.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local da execução do serviço.

#### **CLÁUSULA 14ª – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislação aplicável, a Contratada que, no decorrer da contratação:

b) Inexecução total ou parcialmente o contrato;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

g) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

h) Por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos

i) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

k) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

l) Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

m) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

n) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

o) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

p) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



q) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

r) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

s) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

t) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA 15ª – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços ora contratados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA 16ª – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura em encerrará em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogada ou antecipada, mediante termo aditivo, permanecendo todas as condições inicialmente contratadas.

#### **CLÁUSULA 17ª – DA RESCISÃO:**

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas.

Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA deixe de atender o prazo determinado para execução dos serviços;
- b) caso haja a sub-contratação para execução dos serviços;
- c) caso a CONTRATADA execute o serviços fora das especificações definidas na sua proposta de preços e não atenda as notificações da CONTRATANTE;
- d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e,
- e) caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pela CONTRATADA:

- a) caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento dos valores devidos; e,
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

#### **CLÁUSULA 18ª – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Bento do Trairi/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo(a) Contratado(a)
_____ JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO Prefeito de São Bento do Trairi/RN	_____ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_



## **ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – MINUTA**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2021** **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXX** **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos xx (xxxxxxxxxxxx) dias do mês de xxxxxx de xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), o Município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, com sede a Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de São Bento do Trairi/RN, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. xxx/2021. Resolve registrar os preços objetivando futura contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid (sistema conectado à rede), para a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde deste Município de São Bento do Trairi/RN, com a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), maior, inscrito(a) no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de representante legal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) final foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Registro de Preços para futura contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid (sistema conectado à rede), para a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde deste Município de São Bento do Trairi/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o detentor dos preços registrados assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

<b>EMPRESA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
<b>CNPJ</b>	XXXXXXXXXXXX				
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ XXX.XXX.XX</b>

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:**

A execução, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de serviços e/ou contrato, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante sua solicitação;

O ganhador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá após a plena execução dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

**Parágrafo Segundo:** Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislação aplicável, a Contratada que, no decorrer da contratação:

b) Inexecução total ou parcialmente o contrato;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

g) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

h) Por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos

i) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

k) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



l) Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

m) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

n) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

o) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

p) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

q) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

r) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

s) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

t) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante desta Ata de Registro de Preços, fica condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante, no que couber.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:**

As execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.



**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

A empresa detentora dos preços registrados compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e seus anexos, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e anexos:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva execução dos serviços;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata de Registro de Preços - ARP, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. xxx/2021 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, xx de xxxxxxxx de xxxx.

<b>Pelo Município de São Bento do Trairi/RN</b>	<b>Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)</b>
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO Prefeito de São Bento do Trairi/RN CPF: XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx